

Demonstrações Financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores
Mobiliários, Câmbio e Commodities

CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das
atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento
do exercício)

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities

CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

Índice

Demonstrações da posição financeira	3
Demonstrações do resultado	4
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	5
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto	6
Notas explicativas às demonstrações financeiras	7

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Demonstrações dos fluxos de caixa – método direto

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

	<u>31 de dezembro de 2017</u>		
Ativo	Quantidade	Período atual	% sobre o PL
Disponibilidades		<u>2</u>	<u>0,00</u>
Operações compromissadas		<u>19.937</u>	<u>11,91</u>
Letras do Tesouro Nacional	20.645	19.937	11,91
Títulos e valores mobiliários		<u>5.569</u>	<u>3,33</u>
Títulos públicos federais		<u>5.569</u>	<u>3,33</u>
Letras Financeiras do Tesouro	600	5.569	3,33
Direitos creditórios		<u>141.965</u>	<u>84,78</u>
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		<u>141.965</u>	<u>84,78</u>
Duplicatas a vencer	1.298	141.965	84,78
Total do ativo		<u><u>167.473</u></u>	<u><u>100,02</u></u>
Passivo			
Valores a Pagar		<u>31</u>	<u>0,02</u>
Despesa de cartório		13	0,01
Taxa de administração		10	0,01
Taxa de custódia e auditoria		8	0,00
Total do passivo		<u><u>31</u></u>	<u><u>0,02</u></u>
Patrimônio líquido		<u>167.442</u>	<u>100,00</u>
Total do passivo e patrimônio líquido		<u><u>167.473</u></u>	<u><u>100,02</u></u>

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Demonstrações dos fluxos de caixa – método direto

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

	<u>2017</u>
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	438
Apropriação de rendimentos	438
Operações compromissadas	
Receitas	36
Títulos Públicos Federais	
Receitas	10
Demais despesas	(41)
Despesa com cartório	(13)
Taxa anbima	(10)
Taxa de administração	(10)
Taxa de custódia e auditoria	(8)
Resultado do período	<u><u>442</u></u>

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Demonstrações dos fluxos de caixa – método direto

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

	<u>2017</u>
Emissão inicial de cotas	<u>167.000</u>
Total de 15.000 cotas subordinadas junior a R\$ 1.000,00 cada uma	15.000
Total de 152.000 cotas seniores a R\$ 1.000,00 cada uma	152.000
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	<u>167.000</u>
Resultado do exercício	<u>442</u>
Patrimônio líquido no final do exercício	<u>167.442</u>
Total de 15.000 cotas subordinadas junior a R\$ 1.002,739322 cada uma	15.041
Total de 152.000 cotas seniores a R\$1.002,638249 cada uma	152.401

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Demonstrações dos fluxos de caixa – método direto

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

	<u>2017</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(141.527)
Recebimento de juros/amortização de direitos creditórios	
Compra de outros instrumentos financeiros	(144.899)
Venda/recebimento de outros instrumentos financeiros	119.438
Pagamento de taxa de administração e gestão	
Pagamento da auditoria e custódia	
Demais pagamentos/recebimentos	(10)
Caixa líquido das atividades operacionais	<u>(166.998)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas subordinadas emitidas	<u>167.000</u>
Caixa líquido das atividades de financiamento	<u>167.000</u>
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u>2</u>
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	<u>2</u>
Disponibilidades	2
Operações compromissadas	19.937

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities -

CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

a. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1 foi constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 18 de dezembro de 2017.

O Fundo destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, para as cotas seniores, nos termos da regulamentação vigente. A cota subordinada destina-se exclusivamente ao cedente.

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios elegíveis. O Fundo poderá aplicar recursos em ativos financeiros, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação estabelecidos no regulamento vigente.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

b. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferente das estimativas adotadas nessas demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento de exercício).

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities
- CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

c. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data de contratação e estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos rendimentos auferidos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Receitas".

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados de acordo com a intenção de negociação, classificados na categoria "Títulos para negociação" que incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustados, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"). Os ganhos e perdas, lucros ou prejuízos apurados nas negociações (registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior), quando aplicável, e o ajuste ao valor justo dos ativos são reconhecidos no resultado na rubrica de "Receitas".

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities
- CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

d) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno de cada direito creditório, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

As operações com direitos creditórios são classificadas como sem aquisição substancial dos riscos e benefícios. A classificação está amparada no § 2º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Cedente e/ou terceiros, que neste caso está representada pela seguradora de crédito, que não é parte relacionada ao Cedente, retém o risco de crédito e compensam o Fundo pelas perdas de crédito prováveis, em conjunto com as cotas subordinadas. A subordinação mínima prevista que é representada pela relação do patrimônio das cotas subordinadas em relação ao patrimônio líquido, denominada como Razão de Garantia, é de 5%(cinco por cento), sendo que as cotas subordinadas foram subscritas integralmente pela Cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora, sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vencidos é reconhecida no resultado, na rubrica “Apropriação de rendimentos”, a partir da data de vencimento do direito creditório e que este se encontre inadimplente, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

Conforme determina a Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities
- CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

d. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

31 de dezembro de 2017

	Valor de curva	Valor contábil	Faixas de vencimento
Títulos para negociação			
Títulos públicos federais			
Letras Financeiras do Tesouro	5.559	5.569	Acima 1 ano
Compromissadas			
Letras do Tesouro Nacional	19.937	19.937	Até um ano

e. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é composta por direitos creditórios performados vincendos, existentes, livres e desimpedidos de quaisquer ônus ou gravame, de titularidade do Cedente, originados no âmbito de operações de compra e venda mercantil a prazo de Produtos, celebradas entre o Cedente e os Devedores, que sejam representados pelos Documentos Comprobatórios e Documentos Adicionais, conforme o caso, das respectivas transações, sempre no mercado local, expressos em moeda corrente nacional.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

b) Composição dos direitos creditórios

31 de dezembro de 2017

Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	Vencimentos					
						0-30	30-45	45-90	90-180	180-360	Acima 360
Duplicatas a vencer											
Comércio e serviços	141.965	149.551	7.586	-	10,55%	-	210	6.626	74.080	61.048	-
Total duplicatas a vencer	141.965	149.551	7.586	-		-	210	6.626	74.080	61.048	-

31 de dezembro de 2017

	<u>Quantidade sacados</u>	<u>Vencidos</u>	<u>A vencer</u>	<u>Total</u>	<u>Provisão</u>	<u>% sobre o total de direitos creditórios</u>
Cedentes						
Cedente 1	240	-	141.965	141.965	-	100,00%
Total	240	-	141.965	141.965	-	100,00

c) Critérios de elegibilidade dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade previamente a cessão e na respectiva data de aquisição e pagamento:

- Os direitos creditórios devem ser liquidáveis via boleto de cobrança;
- O devedor não poderá ser ou pertencer ao grupo econômico do cedente;
- O prazo máximo de pagamento dos direitos creditórios deverá ser de 360 dias, contando a partir da respectiva data da aquisição dos direitos creditórios elegíveis pelo Fundo, sendo que: (a) no mínimo 30% dos direitos creditórios elegíveis da carteira do Fundo deverá ter vencimento anterior a 30 de março de 2020; (b) no mínimo 60% dos direitos creditórios elegíveis da carteira do Fundo deverá ter vencimento anterior a 30 de junho de 2020; (c) todos os direitos creditórios elegíveis da carteira do Fundo deverão ter vencimento anterior a 30 de setembro de 2020;
- O prazo médio dos direitos creditórios elegíveis integrantes da carteira calculados *pro rata* na respectiva data de aquisição e pagamento, deverá ser no máximo 260 dias;
- Os devedores dos direitos creditórios cuja exposição do Fundo seja superior ao valor de R\$ 4.000 (ou seja, superior ao limite de crédito discricionário da apólice de seguro) deverão estar listados na apólice de seguro com limite superior a respectiva exposição do Fundo a tal devedor na correspondente data da oferta de direitos creditórios;
- Os devedores dos direitos creditórios não poderão constar na lista de devedores com restrição na apólice de seguro (ou seja, listados na apólice de seguro como sem limite de crédito, não sendo cobertos pela apólice de seguro);
- Cada direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá possuir valor principal superior a R\$ 10;
- Os direitos creditórios serão cedidos ao Fundo com no mínimo 15 dias contados da data do efetivo faturamento pelo cedente; e
- Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão se enquadrar *pro forma* ao limite de concentração dos cinco maiores grupos econômicos e/ou indivíduos e ao limite de concentração por grupo econômico e/ou indivíduo:

Concentração Máxima	Limite em relação ao PL do Fundo
Por Grupo Econômico e/ou Indivíduo	até 4% (quatro por cento)
Do somatório dos Cinco Maiores Grupos Econômicos e/ou Indivíduo	até 15% (quinze por cento)

d) Recompras e créditos substituídos

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

No período de 18 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 não houve recompra e/ou direitos creditórios readquiridos pelo Cedente, bem como não ocorreu créditos substituídos.

e) Garantias

O Fundo não possui garantia real e/ou fidejussória sobre os direitos creditórios adquiridos, porém a cessão dos direitos creditórios compreende qualquer direito, garantia, privilegio, preferência, prerrogativa ou seguro outorgado em benefício do Cedente. Para tanto, o Cedente e o Fundo, celebraram Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, de maneira a regular o compartilhamento de eventuais garantias dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, que por sua vez não será determinante para decisão de aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, exceto aquele referente à obtenção e duração da apólice de seguro de crédito mencionada abaixo.

f) Coobrigação

O Fundo conta com coobrigação parcial do Cedente equivalente a 10% (dez por cento) do valor inadimplido de cada Direito Creditório Elegível que vier a ser cedido ao Fundo, aplicável a qualquer inadimplemento total ou parcial do valor principal de cada Direito Creditório, corrigido pelo respectivo valor na curva (*i.e.* valor de face acrescido do montante equivalente à incorporação diária dos juros equivalentes à taxa de desconto dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos), sendo que o Cedente se responsabiliza solidariamente perante o Fundo pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, única e exclusivamente no limite e termos acima referidos, independentemente da razão que ocasionou a falta de recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis de titularidade do Fundo, conforme os termos e condições definidos no Contrato de Cessão. No período encerrado em 31 de dezembro de 2017 não ocorreu qualquer inadimplemento dos direitos creditórios do Fundo.

g) Seguro de Crédito

O direito creditório conta com a cobertura de apólice de seguro de crédito contratada pela Cedente junto a AIG Seguros Brasil. O seguro de crédito contratado pela Cedente foi alterado para adição de cláusula para registro do Fundo como beneficiário desta apólice nos termos e condições definidas nesse respectivo instrumento de endosso. A apólice de seguro destina-se a segurar o percentual de 90% (noventa por cento) das perdas relacionadas aos direitos creditórios elegíveis nos termos e condições previstas na apólice em relação ao limite máximo de indenização franquia mínima.

4. Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha rotina e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

Riscos de Mercado dos Ativos Financeiros

a. – Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Além disso, o Fundo não poderá realizar quaisquer operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

b. – A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Riscos de Crédito dos Direitos Creditórios Elegíveis e dos Ativos Financeiros

c. – O Cedente somente tem responsabilidade pela devida origem e formalização, nos termos da Política de Crédito (sem obrigatoriedade de aceite, porém envidando melhores esforços para obtê-los), dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, assumindo, nos termos do Contrato de Cessão, responsabilidade pela solvência do percentual de apenas 10% (dez por cento) do valor inadimplido de cada Direito Creditório Elegível que vier a ser cedido ao Fundo, aplicável a qualquer inadimplemento total ou parcial do valor principal de cada Direito Creditório, corrigido pelo respectivo valor na curva (*i.e.* valor de face acrescido do montante equivalente à incorporação diária dos juros equivalentes à taxa de desconto dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos). Desde que respeitados os termos e condições previstos na Apólice de Seguro e no Endosso, os Direitos Creditórios contarão com Seguro de Crédito da Seguradora. Observados os termos e condições da Apólice de Seguro e do Endosso, o Seguro de Crédito garantirá o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor principal de cada Direito Creditório Inadimplido, deduzido o respectivo valor de franquia constante da Apólice. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

que os Direitos Creditórios Elegíveis sejam pagos pelos respectivos Devedores e/ou pela Seguradora e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, estando a amortização ou o resgate de Cotas condicionados ao efetivo recebimento pelo Fundo dos recursos provenientes dos pagamentos dos Direitos Creditórios, conforme os respectivos Suplementos ao Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

d. – Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

e. – O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio das instituições financeiras autorizadas e que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco da ausência de classificação das Cotas.

f. – As classes de Cotas Sênior e Cotas Subordinadas serão integralmente subscritas e integralizadas, respectivamente, pelo Grupo Rabobank e pelo Cedente. Por este motivo, as mesmas não serão objeto de classificação de risco, cabendo, com isso, ao Cedente e à entidade do Grupo Rabobank, antes de subscrever, integralizar ou adquirir as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de Cotas, inclusive, mas não somente, os descritos neste Capítulo. Em decorrência do acima exposto, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas estão sujeitas às restrições impostas pelo artigo 23-A da Instrução CVM 356/01, sendo vedada sua negociação caso não observados os requisitos impostos pela Instrução CVM 356/01.

Risco Relacionado à Origem e Regularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis

g. – O Custodiante receberá e verificará a documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis. Tendo em vista que a verificação acima referida será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo, a Carteira poderá conter Direitos Creditórios Elegíveis cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Esse fato poderá trazer perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

h. - Tendo em vista a natureza específica de cada Direito Creditório Elegível a ser adquirido pelo Fundo, o Fundo irá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis que sejam fundamentados somente por Documentos Comprobatórios eletrônicos, o que dificulta a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Neste caso, o Fundo, o Cedente, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

i. - As notas fiscais eletrônicas emitidas pelo Cedente e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Secretaria da Fazenda Estadual competente permanecem disponíveis para consulta no *website* da Secretaria da Fazenda Estadual competente pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Secretaria da Fazenda Estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o Custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do *website* da Receita Federal Estadual durante o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo.

Riscos de Liquidez

j. – Os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia Geral de Cotistas, observado o quórum de deliberação estabelecido no Capítulo Doze do Regulamento e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário, desde que observados os requisitos dispostos no Regulamento, na Instrução CVM 476/09 e na Instrução CVM 356/01. Conforme previsto no Regulamento, a princípio, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas não serão registradas para negociação no mercado secundário, sendo vedada sua transferência. Neste sentido, os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas no mercado secundário, haja vista as restrições para negociação estabelecidas no Regulamento e o fato de que os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

l. – O investimento do Fundo em Direitos Creditórios Elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos Creditórios Elegíveis. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios Elegíveis, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios Elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

Riscos Operacionais envolvendo o Fundo

m. – Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos: Nos termos do Contrato de Cessão e do respectivo Contrato de Cobrança Extraordinária, o Agente de Cobrança Extraordinária poderá ser responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos em benefício do Fundo, de acordo com os Procedimentos de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e a Política de Cobrança. O Agente de Cobrança Extraordinária poderá encontrar dificuldades operacionais e temporais para cobrar os Direitos Creditórios Inadimplidos, bem como para executar as garantias relacionadas aos Direitos Creditórios Inadimplidos que possuam garantias, situação está que também poderá acarretar perdas ao Fundo.

n. – O Fundo, o Administrador, o Gestor e o Custodiante não serão responsáveis pela solvência dos Direitos Creditórios Elegíveis e/ou pelo pagamento dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Observados os termos do Contrato de Cessão, o Cedente somente tem responsabilidade pela solvência do percentual de apenas 10% (dez por cento) do valor inadimplido de cada Direito Creditório Elegível que vier a ser cedido ao Fundo, aplicável a qualquer inadimplemento total ou parcial do valor principal de cada Direito Creditório, corrigido pelo respectivo valor na curva (*i.e.* valor de face acrescido do montante equivalente à incorporação diária dos juros equivalentes à taxa de desconto dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos).

o. – Ainda que o Agente de Cobrança Extraordinária realize todos os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos em estrita observância à Política de Cobrança, seja utilizando-se do meio judicial ou extrajudicial para tanto, não há garantia de que o Direito Creditório Inadimplido seja completamente recuperado pelo Agente de Cobrança Extraordinária, assim, a inviabilidade da recuperação de tais Direitos Creditórios Inadimplidos, ou sua recuperação parcial pode influenciar negativamente a rentabilidade do Fundo, e por consequência a dos Cotistas.

p. – Na hipótese excepcional de eventual pagamento feito por Devedor diretamente ao Cedente, tais pagamentos poderão estar depositados junto a outros recursos do Cedente. De acordo com o Contrato de Cessão, o Cedente está obrigado a transferir os pagamentos relativos a Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo para a Conta Autorizada do Fundo indicada no Contrato de Cessão. Esta combinação temporária de recursos antes do depósito dos pagamentos eventualmente feitos ao Cedente poderá resultar em um atraso ou na redução dos valores disponíveis para que sejam efetuados os pagamentos sobre as Cotas se, na hipótese de falência do Cedente, existir um conseqüente atraso ou incapacidade do Cedente ou do administrador da massa falida em especificamente identificar estes recursos e existirem reivindicações concorrentes sobre estes recursos por outros credores do Cedente. Ademais, as contas correntes e outros ativos do Cedente estão sujeitos a bloqueios judiciais resultantes de qualquer ação judicial contra o Cedente.

Riscos de Descontinuidade

q. – Conforme previsto no Regulamento, o Fundo poderá resgatar as Cotas ou proceder à sua amortização em qualquer data, na ocorrência de Eventos de Avaliação ou em caso de

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

determinação da Assembleia Geral de Cotistas, conforme disposto no Capítulo Doze e no Capítulo Dezesesseis do Regulamento. Deste modo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

r. – O Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral de Cotistas, quando da ocorrência de um Evento Avaliação, poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado do Fundo ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

Outros Riscos

s. – O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios Elegíveis serem atingidos por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Elegíveis, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Elegíveis, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo Cedente, e (iv) na revogação ou resolução da cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo poderão ser atingidos por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

5. Emissões e resgates de cotas

O patrimônio do Fundo é representado por 2 (duas) classes de Cotas, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas.

a) Emissões

Cotas Subordinadas

As Cotas Subordinadas, foram subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Cedente em direitos creditórios.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 houve a emissão de 15.000 cotas no montante de R\$ 15.000.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo respectivo preço de emissão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 houve a emissão de 152.000 cotas no montante de R\$ 152.000.

b) Resgates e Amortizações

As Cotas do Fundo deverão ser amortizadas em cada Data de Amortização Programada em conformidade com o respectivo Suplemento, sendo pagas aos Cotistas na mesma data. A partir do 30º (trigésimo) Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Amortização, o Administrador deverá interromper a aquisição de Direitos Creditórios do Cedente, caso a reserva de caixa não possua saldo equivalente, no mínimo, ao valor da próxima amortização programada, devendo reiniciar os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios após o pagamento integral da respectiva amortização programada e a recomposição da reserva de caixa.

Os pagamentos de amortizações e/ou de resgate das Cotas serão efetuados em moeda corrente nacional, pelo valor de abertura da Cota no dia do pagamento, para o caso das Cotas Seniores, e pelo valor de fechamento da Cota do dia útil imediatamente anterior ao pagamento, para o caso das Cotas Subordinadas, ambos calculados nos termos do Regulamento vigente, mediante depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas realizado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN ou por meio da B3, caso as Cotas estejam depositadas junto a B3.

O resgate das Cotas Subordinadas poderá ocorrer apenas após resgate integral das Cotas Seniores.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 não houve resgates de cotas.

6. Negociação das cotas

As Cotas Seniores serão registradas (i) para distribuição primária por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) caso obtido relatório de classificação de risco e alterado o presente Regulamento de maneira a possibilitar a negociação das Cotas Seniores no mercado secundário, para negociação secundária por meio do SF, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores custodiadas eletronicamente na B3, condicionada ao cumprimento pelo Fundo das exigências conforme

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

definidos no Artigo 17 da Instrução CVM 476/09 e demais disposições aplicáveis da Instrução CVM 356/01. Adicionalmente, as Cotas Seniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas nos Artigos 13 a 15 da Instrução CVM 476/09. Uma vez efetuado o registro para negociação no mercado secundário e observados as restrições e requisitos dispostos na Instrução 476/09 e na Instrução CVM 356/01, os Cotistas Seniores poderão negociar suas Cotas Seniores livremente e serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos incorridos na negociação e transferência de suas Cotas. Na hipótese de eventual transferência ou negociação das Cotas Seniores no mercado secundário, será obrigatória a apresentação do relatório de classificação de risco a ser elaborado por agência classificadora de risco devidamente registrada perante a CVM, nos termos do Regulamento e do Artigo 23-A, inciso III, da Instrução CVM 356/01. As Cotas Subordinadas não poderão ser negociadas no mercado secundário.

7. Distribuição dos resultados da carteira do Fundo

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio.

8. Taxa de administração e gestão

Pela administração e gestão do Fundo, o Administrador receberá o valor correspondente ao percentual de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, sendo apurado e provisionado em cada Dia Útil à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior, sendo pago mensalmente, por período vencido, até o 3º (terceiro) Dia Útil do mês subsequente ao início das atividades do Fundo.

Durante os primeiros 12 (doze) meses contados a partir da primeira integralização de Cotas no Fundo, a taxa de administração acima será de 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, a Taxa de Administração corresponderá ao percentual previsto acima.

A Taxa de Administração do Fundo, prevista acima, terá valor mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, e será atualizada a cada período de 12 (doze) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, ou, na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IGP-M, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Pela prestação dos serviços de (a) escrituração, a Taxa de Administração será acrescida do equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado o montante mínimo mensal de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais; (b) de custódia, do valor equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo calculado e provisionado todo Dia Útil à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior, observado o montante mínimo mensal de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); e (c) controladoria de ativo e passivo, a Taxa de Administração será acrescida do valor

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

equivalente a 0,04% (quatro centésimos) por cento ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior, observado o montante mínimo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os serviços previstos nesta Cláusula serão pagos mensalmente no 3º (terceiro) Dia Útil do mês subsequente à respectiva prestação dos serviços.

No exercício, foi provisionada a importância de R\$ 10 a título de taxa de administração.

9. Evolução dos valores da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, o resultado auferido e patrimônio líquido médio do exercício foram os seguintes:

Cotas subordinadas	Rentabilidade	Patrimônio líquido médio
Período de 18 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017	0,27	15.017

Cotas sênior	Rentabilidade	Patrimônio líquido médio
Período de 18 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017	0,26	152.200

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Divulgação de informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, aos direitos creditórios e demais ativos integrantes da respectiva carteira, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência, se for o caso.

A divulgação das informações deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou através de correio eletrônico e mantida disponível para o Cotista na sede e agências da administradora e nas instituições que coloquem cotas do Fundo.

A Administradora no prazo máximo de 10 dias após o encerramento de cada mês colocará à disposição do Cotista, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

- A Administradora no prazo máximo:
- De 20 dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
- De 90 dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

11. Tributação

a) Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Incide IOF à alíquota de 1% sobre o valor de resgate de quotas pelo término do prazo ou liquidação do Fundo, limitada a 96% do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

b) Imposto de renda

Caso a carteira do Fundo tenha prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Caso a carteira do Fundo tenha prazo médio igual ou inferior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo superior à de 180 dias.

Os prazos referidos acima são considerados a partir da data da aplicação. Ressalta-se que os direitos creditórios não integram o cálculo do prazo médio da carteira do Fundo.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

12. Encargos debitados ao Fundo

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Encargos	2017	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Remuneração da administração	10	0,01
Despesas Taxa Anbima	10	0,01
Despesas de custódia e auditoria	8	0,00
Despesas legais e cartório	13	0,01
Total	41	0,03

13. Classificação por agência classificadora de risco

O inciso III do artigo 3º da Instrução CVM nº 356 dispõe que apenas a classe ou série de cotas do Fundo que for destinada à colocação pública deve ser classificada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, sendo que o artigo 23-A da Instrução CVM nº356 dispensa a classificação quando as cotas sejam emitidas pelo Fundo e destinadas a um único Cotista.

As classes de Cotas Sênior e Cotas Subordinadas serão integralmente subscritas e integralizadas, respectivamente, pelo Grupo Rabobank e pelo Cedente. Por este motivo, as mesmas não serão objeto de classificação de risco, cabendo, com isso, ao Cedente e à entidade do Grupo Rabobank, antes de subscrever, integralizar ou adquirir as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição das Cotas. Em decorrência do exposto, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas estão sujeitas às restrições impostas pelo artigo 23-A da Instrução CVM 356/01, sendo vedada sua negociação caso não observados os requisitos impostos pela Instrução CVM 356/01.

Assim, em virtude do disposto acima, não há a atualização trimestral da classificação de risco das classes de cotas emitidas.

14. Contrato de prestação de serviços

Os serviços de administração são prestados pela Concórdia S.A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities.

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração de cotas são prestados pelo Banco Finaxis S.A.

Os serviços de gestão são efetuados pela Concórdia Gestão de Recursos Ltda.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1

CNPJ: 28.472.392/0001-00

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities - CNPJ: 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de dezembro de 2017 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2017 (data do encerramento do exercício)

(Em milhares de reais)

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos do cotista, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Operações do Fundo com a Administradora, Gestora ou parte relacionada

Exceto pelos serviços descritos na nota nº8 não há operações com partes relacionadas.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM nº 381, da Comissão de Valores Mobiliários, não foram registrados pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada pela Administradora atende aos princípios que preservam a independência do auditor.

Caio Weil Villares
Diretor

Suelen Inácia de Oliveira
Contador CRC PR-065.476/O-0
